



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2424

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 26 de março de 2020



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

Processo nº: 20196740
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba
Assunto: Licitação - Abertura

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante *Bufo* e *Sá Restaurante Ltda. ME*, no **pregão presencial nº 04/2020 (edital nº 07/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de refeições (marmiteix), contra decisão que a inabilitou do certame, em razão do não atendimento do item 8.7 do edital, qual seja, "licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município, conforme CVS 04/2011", e declarou como vencedora a empresa *Luciano Fernandes Valdessa ME*.

Em apertada síntese, em recurso apresentado as fls. 180/188, a licitante *Bufo* e *Sá Restaurante Ltda. ME* pugna pela reconsideração da decisão proferida que a inabilitou do certame, alegando que o atestado de funcionamento apresentado em nome da empresa deve ser aceito, já que o edital não previa qualquer exigência quanto a atividade de cozinha industrial.

A Pregoeira manifestou-se as fls. 192/195, informando que, de acordo com as normas da Portaria CVS 04/2011, posteriormente alterada pela Portaria CVS 01 de 09 de janeiro de 2019, a atividade que pode realizar o fornecimento de alimentos para empresas é a atividade de Cozinha Industrial (CNAE 5620-1/01 - Fornecedor de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas) e, nem a licença de funcionamento da empresa datada de 2015 nem o pedido de sua renovação contemplam a atividade solicitada no edital, e sim a atividade de Fornecedor de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar (CNAE 5620-01/04).

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Pois bem.

Compulsando atentamente os documentos colacionados aos autos, verifica-se que a análise técnica realizada pela Seção de Vigilância Sanitária (fl.157) deixa claro que a determinação legal para o fornecimento de refeições parceladas deve se dar através de empresa que possua a especificidade de atividade de cozinha industrial, o que não foi atendido pela empresa recorrente, razão pela qual acolho o parecer daquele órgão técnico bem como as conclusões da Pregoeira exaradas as fls. 192/195.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, **NEGOU PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa licitante *Bufo* e *Sá Restaurante Ltda. ME*, no **pregão presencial nº 04/2020 (edital nº 07/2020)**, mantendo a decisão que a inabilitou do certame em razão de exigência editalícia de habilitação técnica regida por Lei Específica.

Conforme se depreende do processo, a licitante *Luciano Fernandes Valdessa ME*, última oferta do pregão e declarada vencedora do certame, também não atendeu ao requisito previsto no item 8.7 do edital pois não possui Licença de Funcionamento vigente, de acordo com a manifestação da Seção de Vigilância Sanitária a fl. 197.

Tendo em vista a constatação do Pregoeiro e da Seção de Vigilância Sanitária, considero **FRACASSADA** a presente licitação.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 18 de março de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 16/2020

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE TURISMO RECEPTIVO PARA A 17ª FESTA DO CAQUI.

DESPACHO

Tendo em vista o teor da Ata de Julgamento de Habilitação da Comissão Permanente de Licitações, considero **FRACASSADA** a presente licitação.

Determino que o processo seja encaminhado para a secretaria interessada para ciência

e providências.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, 13 de março de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2020
PREGÃO 121/2019
Processo: 6741/19

Aos 12 dias do mês de março de 2020, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 121/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 10/03/2020, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de serviços de agenciamento de viagens corporativas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA
ENDEREÇO: AVN DOM PEDRO II, nº 288, SANTO ANDRÉ/SP

BAIRRO: JARDIM

CIDADE: SANTO ANDRÉ **ESTADO:** SP

CEP: 09080-000

TELEFONE: (11) 4344-4300

FAX:

CPF/CNPJ: 74.357.443/0001-70

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

PRAZO: CONF. ANEXO I

Item Registrado:

Item 1 - Serviços de agenciamento de viagens corporativas em conformidade com o Anexo I do edital, valor unitário: desconto de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais).

2 - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de ordem de serviço, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 121/2019.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 121/2019.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - **DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09.

7 - **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS:

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SELFECORP OPERADORA TURISTICA E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA
FERNANDO DARÉ RИOTTO
RG: 19.557.216-6 CPF: 140.081.058-24

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ANA CAROLINA DE CAMARGO
AMBROSIO
RG 27.470.257-5

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial Nº 20/2020, Edital Nº 27/2020, Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de aparelhos para academia ao ar livre, parque infantil, academia, equipamento e parque adaptados. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 27 de março de 2020, das 9 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, **FIGARÁ ADIADO SEM DATA PREVISTA.** Informações: tel. (11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Presencial Nº 21/2020, Edital Nº 28/2020, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ e concreto asfáltico usinado a quente - BINDER. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação que seriam recebidos no dia 27 de março de 2020, das 13h30min. às 14 horas, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, **FIGARÁ ADIADO SEM DATA PREVISTA.** Informações: tel.(11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino - Pregoeira.

DESPACHO

Processo Administrativo nº 20201256
Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba
Referente: Locação de imóvel para a sede da Guarda Municipal

Com base nas justificativas e elementos constantes dos autos, que considero aqui integrados, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** com respaldo no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Dispensa de Licitação para locação do imóvel localizado na Rua Alfredo Vieira Arantes esquina com a Rua Terçilla de Almeida Rêla, loteamento Morrão da Força, neste Município, pelo valor mensal de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, para abrigar a sede da Guarda Municipal de Itatiba.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Tramite-se com urgência.

Itatiba, 24 de março de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.808, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA, Secretária Municipal de Governo, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

I - DESIGNAR:

o servidor **FÁBIO HÉRCULES**, portador do RG nº 33.814.481-X e inscrito no CPF/MF nº 220.242.078-98, lotado junto a Secretaria de Governo, para exercer a função gratificada como Encarregado pela Imprensa Oficial, percebendo pela designação 50% (cinquenta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

II - REVOGAR:

a Portaria nº 7.348, de 13 de setembro de 2018.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 24 de março de 2020.

STEFANIA PENTEADO CORRADINI RELA
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 7.809, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Exonera servidora, a pedido"

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, a pedido:

KARINA BOTIÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 35.168.260 e inscrita no CPF/MF sob o nº 224.975.278-81, de emprego público, de provimento em comissão, de Assessora do Gabinete do Prefeito - AGP1, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de março de 2020.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 24 de março de 2020

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.810, DE 24 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia Secretária Adjunta de Tecnologia da Informação."

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, resolve

NOMEAR:

KARINA BOTIÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 35.168.260 e inscrita no CPF/MF sob o nº 224.975.278-81, para exercer o cargo de agente político de Secretária Adjunta de Tecnologia da Informação, a partir de 25 de março de 2020.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 24 de março de 2020.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.811, DE 25 DE MARÇO DE 2020

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES, Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições

de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

I - DESIGNAR:

o servidor **ELIAS INOCÊNCIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 40.892.472-X e inscrito no CPF/MF nº 341.558.148-97, serente de pedreiro, lotado junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, para exercer função gratificada como Encarregado da Manutenção Geral da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

II - REVOGAR:

a Portaria nº 7.432, de 17 de janeiro de 2019

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de março de 2020

NATALINA APARECIDA DELFORNO
DOS SANTOS ALVES
Secretária de Ação Social,
Trabalho e Renda

PORTARIA Nº 7.812, DE 25 DE MARÇO 2020

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS ALVES, Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

DESIGNAR:

o servidor **FERNANDO MOURA LEITE**, portador do RG nº 44.676.762-1 e inscrito no CPF/MF nº 378.518.428-08, auxiliar administrativo, lotado junto a Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, para exercer função gratificada como Encarregado do Setor de Expediente, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 25 de março de 2020

NATALINA APARECIDA DELFORNO
DOS SANTOS ALVES
Secretária de Ação Social,
Trabalho e Renda

COMUNICADO

A Secretaria da Administração informa que o atendimento para os segurados do plano de saúde Sulamérica, serão realizados através do e-mail sulamericapmi@rh.itatiba.sp.gov.br, para que possam tirar suas dúvidas e obter informações referente ao seu plano,

Secretaria da Administração

PORTARIA Nº 013/2020

"Exonera Servidor, ex officio".

O Sr. **WILLIAN JOSE DA SILVA SOARES**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento na Resolução nº 17, de 11 de dezembro de 2014, e alterações posteriores, resolve:

Exonerar, ex officio:

O Sr. **Marcio Fabiano Almeida Dalcin**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 17.994.655-9 e do CPF nº 168.553.058-30, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Itatiba, referência salarial 10, de provimento em comissão, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com efeitos a partir de 19 de março de 2020.

CUMPRAR-SE.

ITATIBA, 20 de março de 2020.

WILLIAN JOSE DA SILVA SOARES
Presidente em exercício da
Câmara

DADO e PASSADO na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 20/03/2020. Eu, _____, Leda Celia Ribeiro, Diretora Geral da Câmara Municipal de Itatiba, registrei esta Portaria e afixei-a no local de costume.

PORTARIA Nº 014/2020

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

> Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação para orientação sobre o fechamento adequado);

> Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

> Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

> Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

• Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;

• Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se a área queimada ultrapassar 300m²);

• Corte de árvore sem autorização: R\$1.326,50

Prefeitura de Itatiba GOVERNO PRESENTE

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delforno dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Rella; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.